



TERMO DE COMODATO N° 01/2025

"Termo de Comodato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO e SCATENA E FILHOS AGRONEGÓCIOS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, na forma seguinte".

COMODANTE: SCATENA E FILHOS AGRONEGÓCIOS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.767.893/0003-25, com sede administrativa na I.E10.670.126-6 RODOVIA BR 070, saída para Jussara km 02 a direita, zona rural, neste ato representada por Guilherme Scatena Neto e César Augusto Scatena.

COMODATÁRIA: MUNICIPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.024.933/0001-44, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon nº 47, Centro, Itapirapuã, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CÁSSIO ROBERTO HILÁRIO DA SILVA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Itapirapuã-GO, CEP 76.290-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Fundamenta-se o presente Instrumento de Comodato nas normas de direito público, aplicando-se ao caso as disposições do art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e demais cláusulas do presente contrato.

CESAR Augusto de Barros
AUGUSTO Scatena B
SCATENA B
716.2896871

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

O COMODANTE dá em Comodato a título gratuito à COMODATÁRIA, os seguintes bens, 4 (quatro) CÂMERAS DE MONITORAMENTO com rede de Wi-Fi gratuita.

GUILHERME Scatena Neto
E SCATENA NETO 0716
NETO 0716
2827802

PRAÇA MARECHAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



§ 1º. A COMODATÁRIA poderá utilizar o bem objeto deste instrumento até 31 de dezembro de 2028, podendo este prazo ser renovado mediante acordo das partes.

§ 2º. A COMODATÁRIA não poderá ceder, alienar, vender, penhorar, gravar hipoteca ou emprestar o bem a quem quer se seja e a qualquer título.

§ 4º. O recebimento dos bens em Comodato se dará com a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO COMODATO

O COMODATÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste termo, nas mesmas perfeitas condições em que o receber, correndo exclusivamente às suas expensas todas as despesas de manutenção.

§ 2º. Assume, ainda, o COMODATÁRIO, a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização dos bens contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do COMODANTE, até o término ou rescisão deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 4(quatro) anos, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Ao término de vigência deste termo, as câmeras de monitoramento poderão ser entregues ao COMODANTE, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, exceto se houver concordância de renovação do comodato.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

PRAÇA MARECHAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

GUILHERM
E SCATENA
NETO:0716
2827802

CESAR
AUGUSTO
SCATENA G
716289687



Além das hipóteses de rescisão previstas neste instrumento, aplica-se no que couber, como motivo para rescisão do presente termo as ocorrências previstas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Poderá a critério da Administração e de forma unilateral, ser rescindo o presente instrumento, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Itapirapuã-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Comodato.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas aplicáveis à espécie, especialmente, no Código Civil e na Lei Federal nº 14.133/21, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Itapirapuã e na Internet, condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Itapirapuã, Estado de Goiás, 31 de Janeiro de 2025.

PRAÇA MARCEVAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3300-6789

CESAR Augusto de Barros
AUGUSTO Digital por CESAR
SCATENA 07 Assinado por
162896871 SCATENA
Data: 2025.01.31 09:45:18
ID: 151-101918

GUILHERM Augusto de Barros
E SCATENA Digital por
NETO:0716 GUILHERM
2827802 SCATENA
Data: 2025.01.31 09:45:18
ID: 151-101918



GUILHERME
SCATENA
NETO:07162827
802

Assinado de forma
digital por GUILHERME
SCATENA
NETO:07162827802
Dados: 2025.02.04
09:27:18 -03'00'

CESAR
AUGUSTO
SCATENA:0716
2896871

Assinado de forma
digital por CESAR
AUGUSTO
SCATENA:07162896871
Dados: 2025.02.04
09:27:40 -03'00'

**SCATENA E FILHOS AGRONEGÓCIOS INCORPORAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES LTDA – COMODANTE**

**Guilherme Scatena Neto
Cesár Augusto Scatena
Representantes**

**MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ – COMODATÁRIA
Cássio Roberto Hilário da Silva
Prefeito**

Testemunhas:

1º

Keyy Bonano Martins Amorim Arango

2º

Calúcia Ap Rodrigues Marques

PRAÇA MARCEVAL RONDON Nº 47, CENTRO, ITAPIRAPUÃ, GOIÁS, CEP 76290-000

Telefone: (62) 9 3100 6789